



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

LEI Nº 296, de 06/12/1979.

Altera dispositivos da Lei nº  
207, de 30 de novembro de 1971

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN., Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 4º, da Lei nº 207, de 30 de  
novembro de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A publicidade de documentos municipais na forma  
preceituada no artigo 1º, será feita obrigatoriamente mediante  
afixação dos mesmos nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal,  
conforme o caso em se tratando de:

- I - Lei, Resolução e Decretos Legislativos;
- II - Decreto e Portaria;
- III - Contrato, Convênio e Edital;
- IV - Documento Adjudicatório de Licitações.

§ 1º - Os documentos de que trata este artigo, depois de  
emitidos pelas autoridades competentes, serão afixados nos locais  
citados onde permanecerão pelo menos durante 10 (dez) dias.

§ 2º - Sempre que possível, os atos oficiais em referência  
podem também serem divulgados através do serviço de auto-  
falante.

Art. 4º - O Setor Municipal de Finanças deverá enviar  
mensalmente à Câmara Municipal, documento resumo da receita e da  
despesa de cada mês com as respectivas especificações, com base  
nos resultados de balanço financeiro mensal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN., 06 de dezembro, 1979

  
Sirval Azevêdo

Prefeito Municipal

  
Alexandrina de Oliveira Campos  
Secretária Geral -DG. 1

